



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

EDITAL – LEILÃO Nº 001/2024

Processo nº 106/2024

Procedimento: Leilão eletrônico
Critério: MAIOR LANCE POR ITEM

Processo Administrativo nº 04031/2024

PREÂMBULO

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

Período de recebimento de lances

Início dos Lances às 11h00 do dia 19 de julho 2024 com encerramento randômico conforme normas do site

OBJETO: Constitui objeto do presente edital, a alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, irrecuperáveis ou antieconômicos), pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, relacionados no Anexo I, no qual constam as informações sobre os bens e valor de lance inicial, conforme avaliação da Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis nomeada pela Portaria nº696/2023.

As eventuais imagens relacionadas aos itens, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante realizar a visitação para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.

Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, MARCUS VINÍCIUS YOSHIMI UEBARA, inscrito no CPF sob nº 223.111.418-64, RG 27.603.198 SSP/SP, com endereço a Rua: Padre Estevão Pernet, nº 718, sala 2.601, Bairro Vila Gomes Cardim, na cidade de São Paulo - SP, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o número 637, através do site www.destakleiloes.com.br

Tipo de Licitação: Leilão

Forma de Julgamento: MAIOR LANCE POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO - O incremento mínimo será divulgado no site <https://www.destakleiloes.com.br/> antes de iniciada cada seção e dependerá do valor de cada item.

Referência de Tempo: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

Local para visitação dos bens móveis: Av. Genésio franco Morais, 2755, no centro de Santa Vitória (MG), antiga CASEMG, das 13h às 17h, nos dias 16/07/2024 à 18/07/2024.

Endereço da sessão VIRTUAL: <https://www.destakleiloes.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

Horário do certame Eletrônico: a abertura da sessão ocorrerá no dia **19/07/2024** a partir das 11h:00 horas, com encerramento randômico conforme normas do site.

A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

Informações sobre o Processo:

Leiloeiro Público Oficial: MARCUS VINÍCIUS YOSHIMI UEBARA, com endereço a Rua: Padre Estevão Pernet, nº 718, sala 2.601, Bairro Vila Gomes Cardim, na cidade de São Paulo - SP

Telefone: (11) 3107-0933

E-mail: contato@destakleiloes.com.br

Acesse: <https://www.destakleiloes.com.br/>

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. DO LEILOEIRO
3. DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO
4. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS
5. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS
6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
7. DAS CONDIÇÕES GERAIS E PARTICIPAÇÃO
8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE
9. DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO
10. DA ARREMATAÇÃO DOS BENS
11. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS
12. DA ATA
13. DA RETIRADA DO BEM
14. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE
15. DOS RECURSOS
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. PADRÕES ÉTICOS
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, Estado de Minas Gerais, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.226/0001-81, com sede na Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº 1.455, nesta cidade de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021, em especial nos artigos, 28, IV, e 31, seus parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que realizará processo licitatório na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento MAIOR LANCE por ITEM, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital, bens móveis inservíveis (ociosos, irrecuperáveis ou antieconômicos), pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa vitória/MG, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.

1.2 Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.3 A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.

1.4 As eventuais imagens relacionadas aos itens, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante realizar a visita para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.

1.5 Recomenda-se aos interessados que realizem a vistoria, para que possam certificar-se das condições e estado de conservação e regularidade em que se encontram os objetos, de modo a aferir os aspectos que possam interferir na formulação da proposta a ser apresentada.

2. DO LEILOEIRO

2.1 O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, MARCUS VINÍCIUS YOSHIMI UEBARA, inscrito no CPF sob nº 223.111.418-64, RG 27.603.198 SSP/SP, com endereço a Rua: Padre Estevão Pernet, nº 718, sala 2.601, Bairro Vila Gomes Cardim, na cidade de São Paulo - SP, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o número 637, detentor do Contrato 008/2023.

3. DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1 O leilão será realizado eletronicamente por meio do portal eletrônico: <https://www.destakleiloes.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

3.2 Os interessados deverão, com antecedência mínima de 24 horas proceder o cadastramento junto ao portal, conforme o item 08 estando ciente das normas por ele impostas.

3.3 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

3.4 A abertura da sessão ocorrerá no dia 19/07/2024 a partir das 11:00 horas, com encerramento randômico conforme normas do site.

4. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS

4.1 Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados das 13h às 17h, nos dias 16/07/2024 à 18/07/2024.

Local: Av. Genésio franco Morais, 2755, no centro de Santa Vitória (MG), antiga CASEMG;

4.2 Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.

4.3 É permitido exclusivamente, a avaliação visual dos lotes de bens e veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

4.4 Qualquer divergência entre as condições encontradas e os documentos dos bens móveis deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.5 Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

4.6 Não poderá, após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital, e, nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

5. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

5.1 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

5.2 Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere à modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

5.3 Quando o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

5.4 Veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e/ou componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

5.5 Quando, o veículo não possuir CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

5.6 As multas, impostos e quaisquer outras taxas e despesas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão ficarão por conta do arrematante, devendo os valores ser levantados com antecedência, pelos interessados.

5.7 O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a transferência de propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura do recibo, e, atendidas às demais exigências legais (art. 123 § 1º do CTB – Lei Federal nº 9.503/97), sendo de responsabilidade do arrematante todas as despesas para esta ação, assim como a taxa de transferência, taxa de remarcação de chassi do veículo, quando houver necessidade, exceto os débitos de multas anteriores a data da realização do leilão, ficando o Município de Santa Vitória isento de qualquer pagamento.

5.8 O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

6.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do Telefone: (11) 3107-0933, E-mail: contato@destakleiloes.com.br.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS E PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

7.2 Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da Prefeitura do Município de Santa Vitória/MG.

7.3 Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN.

7.3.1 SUCATAS BAIXADAS: Conforme resolução 611/16 do CONTRAN e Lei Federal nº 12.977/14 que disciplinam a atividade de desmontagem de veículos automotores e demais atividades a ela ligadas, somente poderão adquirir SUCATAS DE VEÍCULOS em leilões públicos e privados, “empresas de desmontagem” registradas no DETRAN-MG, os interessados em arrematar deverão cadastrar junto ao leiloeiro ou em caso de lance on-line, pelo site, com a apresentação da certidão de credenciamento emitida pelo DETRAN-MG para comprovação da atividade legal, a não apresentação implicará na desclassificação do lance, para emitir a certidão o interessado poderá acessar o site <https://transito.mg.gov.br/parceiros-credenciados/lei-do-desmonte/consultar-empresas-credenciadas>.

7.3.2 Na hipótese de se tratar de sucata – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a baixa será requerida pelo Leiloeiro nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09/11/1994 e Resolução do CONTRAN nº 967 de 17/05/2022.

7.3.3 Quando se tratar de lotes de sucata, materiais de informática e ferro velho, os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

8.1 Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal.

8.2 Para a participação do leilão, por meio do portal <https://www.destakleiloes.com.br>, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

8.3 Se pessoa física:

8.3.1 Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.

8.3.2 Comprovante de emancipação, quando for o caso.

8.3.3 Comprovante de endereço atualizado.

8.4 Se pessoa jurídica:

8.4.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.4.2 Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;

8.4.3 Autorização (Procuração Autenticada).

8.4.4 Última alteração contratual

8.4.5 Inscrição estadual e municipal se for o caso.

8.4.6 Comprovante de endereço atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

8.4.7 No caso de interessado em arrematar sucata, anexar a certidão de credenciamento emitida pelo DETRAN-MG para comprovação da atividade legal.

8.5 Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone (11) 3107-0933, e-mail contato@destakleiloes.com.br ou acesse <https://www.destakleiloes.com.br>

8.6 Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados no referido leilão.

8.7 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.8 O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.9 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer momento ou fase do processo licitatório.

8.10 A não apresentação dos documentos especificados neste Termo de Referência implicará na “não liberação” do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

8.11 Não poderão participar do leilão na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes do COMITENTE, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme Art. 9º, §§ 1º e 2º, bem como aqueles mencionados no Art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO

9.1 A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.

9.2 Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente.

9.3 O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4 Lances automáticos - O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

9.5 Conforme disposto no item 4.3, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal a partir da publicação do edital.

9.6 Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições do portal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

9.7 Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.

9.8 O licitante poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem na sessão pública, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

9.9 Os lotes serão abertos e terão um prazo de 03 (três) minutos para receber o lance, havendo lance no último minuto (01) minuto do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 01 (um) minuto do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado no último 01 (um) minuto, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

9.10 A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes, devendo tal ato ser justificado em ata.

9.11 Os valores apresentados no Anexo I deste edital correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente, **SENDO QUE EM NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER REALIZADA A VENDA POR VALOR INFERIOR À AVALIAÇÃO MÍNIMA EFETUADA PELA COMISSÃO.**

9.12 Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão (“item deserto”), prevista para o dia 19/07/2024, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até as 17:00 horas do próximo dia útil, ou seja, 22/07/2024, **SENDO QUE EM NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER REALIZADA A VENDA POR VALOR INFERIOR À AVALIAÇÃO MÍNIMA EFETUADA PELA COMISSÃO.**

9.13 O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais no Município de Santa Vitória/MG.

9.14 Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, poderão ser sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos próprios lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

9.15 As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro, devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

9.16 Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro:

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.(...)

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa. (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

10. DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

10.1 Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena de infringir o Artigo 337 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.

10.2 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O usuário é responsável por todos os lances registrados em seu nome, e estes não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, mesmo que o usuário ofereça um lance em cima de seu próprio lance.

10.3 O simples oferecimento do lance por parte do licitante, implicará na inteira aceitação do edital.

10.4 Recomenda-se que o participante dê seu lance com bastante antecedência ao fechamento do leilão. Em caso de instabilidade no acesso do participante, nos últimos minutos do leilão, impedindo o envio de novos lances, não será anulado o leilão, uma vez que é disponibilizada, no portal do leiloeiro, a ferramenta de "lance automático", que realiza lances sucessivos até o limite indicado pelo participante e apenas o suficiente para superar o lance anterior. Assim, o participante, ao não utilizar a referida ferramenta e esperar o último momento para enviar o lance manual, assume o risco do resultado, no caso de falha sistêmica.

10.5 Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso V, do Art.31, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao Prefeito a adjudicação e homologação de cada item ao seu arrematante.

10.6 O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.7 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 13.

10.8 Estará sujeito às penalidades previstas na lei nº 14.133/2021 o licitante que participar do leilão e descumprir obrigações previstas neste edital, podendo a administração, garantida prévia defesa, aplicar também as sanções previstas.

11. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

11.1 Os itens arrematados serão pagos à vista, por meio de depósito ou transferência eletrônica bancária em conta corrente do Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 a seguir:

11.1.1 Banco do Brasil S/A, Agência: 2593-3, Conta Corrente 7.140-4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

11.2.2 Os comprovantes de pagamento deverão ser enviados para o e-mail contato@destakleiloes.com.br, para conferência e liberação da documentação pertinente a arrematação dos bens.

11.2 O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio dos dados a seguir:

11.2.1 CONTA PARA DEPÓSITO – Marcus Vinícius Yoshimi Uebara, ItauPersonalitte, Agência 6549, Conta Corrente: 06717-8 ou PIX: vinicius@destakleiloes.com.br

11.3 O arrematante terá o prazo de 03 dias úteis para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro, contados do encerramento do leilão.

11.4 Os bens arrematados somente serão liberados após compensação bancária do valor pago referente a arrematação e comissão do leiloeiro.

11.5 Não serão permitido com cheque ou dinheiro em espécie.

11.6 Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021. Será ainda aplicado ao responsável sanção de multa, conforme segue:

11.7 Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Contratante;

11.8 Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Leiloeiro.

12. DA ATA

12.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão os itens arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13. DA RETIRADA DO BEM

13.1 O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após a confirmação da compensação bancária dos respectivos recolhimentos dos valores, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 11 deste edital durante o horário de expediente.

13.2 A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade, o bem arrematado deverá ser retirado pelo arrematante, do pátio onde se encontra, impreterivelmente em até 30 (trinta) dias úteis após comprovação do pagamento total do lance oferecido, sendo que o bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido, desobrigará o Município de qualquer responsabilidade sobre o mesmo, salvo por culpa deste.

13.3 O bem arrematado não poderá ser recuperado ou consertado no local do leilão.

13.4 A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação do recibo de pagamento integral do bem arrematado expedido pela tesouraria da Prefeitura Municipal e recibo da comissão paga ao Leiloeiro.

13.5 No ato da retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá conferir os referidos itens (natureza, quantidade, estado ou condições em que o mesmo estiver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

13.6 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Santa Vitória/MG constante do bem arrematado.

13.7 Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Santa Vitória/MG no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Santa Vitória/MG, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

13.8 Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

13.9 Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, a entrega de bens a terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração particular específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica e documento do terceiro que irá retirar.

13.10 Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

13.11 A retirada do bem pelo arrematante deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias úteis após comprovação do pagamento total do lance oferecido, findo esse prazo, o arrematante que não retirar os itens arrematados, perderá todos os direitos sobre o bem arrematado, reincorporando-se ao patrimônio do Município, sem direito a restituição do valor pago no lance e comissão do Leiloeiro.

13.12 O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos lotes arrematados, bem como, assumirá o risco na remoção dos bens e no transporte dos respectivos lotes arrematados, bem como arcará com todas as despesas necessárias.

13.13 Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) ou nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.

13.14 No caso de veículos é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Comitente e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

13.15 O item arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante.

13.16 É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

14. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

14.1 A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente, correrá por conta do arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

14.2 O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização da situação a situação legal do bem adquirido. Assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive o do ano atual), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho (CRV), impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que possam surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.

14.3 O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, e tratando-se de veículos com a via original do Certificado de Registro Veicular ou Carta de Arrematação, a promover sua regularização de transferência obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos documentos pertinentes, atendendo as demais exigências legais.

14.4 O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente.

15. DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.3 As razões recursais deverão ser enviadas ao e-mail: contato@destakleiloes.com.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, **contados do encerramento do leilão.**

15.4 Após serão os demais licitantes interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, sendo que a intimação será encaminhada ao e-mail informado no cadastro no site <https://www.destakleiloes.com.br>, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do 1º dia seguinte ao envio do e-mail, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5 O recurso de que trata o item 15.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

15.6 As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados no site da realização do certame.

15.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Sem prejuízo do disposto nos itens 6.13 e 10.1.3.1 do Edital, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, no decorrer do Leilão, entre outras condutas previstas em Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

16.1.1 ensejar o retardamento da assinatura da escritura sem motivo justificado;

16.1.2 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou até a assinatura da escritura ou a quitação das parcelas, no caso de venda parcelada;

16.1.3 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento até a assinatura da escritura ou a quitação das parcelas, no caso de venda parcelada;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 11.1.7. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital.

16.2 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Administração.

16.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, quando o proponente realizar conduta tipificada nos itens 11.1.2 a 11.1.6, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade do fato praticado.

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.3.1 O recurso de que trata o item 11.3 deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.5.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, além das demais disposições previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

16.6.1 Se em razão da infração cometida restar a necessidade de reversão do bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

16.7 A multa compensatória de que trata o item 11.2.2 deverá ser paga em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação da aplicação da penalidade, podendo a multa vencida ser inscrita na Dívida Ativa do Município e cobrada judicialmente.

17. PADRÕES ÉTICOS

17.1 Os participantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

17.2 Para a participação deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Ao participar do leilão após sua habilitação prévia e ao apresentar lances para adquirir os bens, o participante reconhece e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Edital.

18.2 O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para a participação neste procedimento licitatório.

18.3 As fotos dos bens disponibilizados no portal do leilão, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens contidos no Anexo I deste edital. A visita não é obrigatória, contudo caso o arrematante opte por não realizar a visita presencial o mesmo assume a responsabilidade.

18.4 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

18.5 Em qualquer fase do certame, o Comitente poderá, a seu critério ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, respeitados o contraditório e ampla defesa. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização.

18.6 O comitente se reserva no direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

18.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Santa Vitória/MG, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

19. ANEXOS

19.1 Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência com Tabelas de procedimentos e preços mínimos fixados;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Relação dos bens móveis.

Município de Santa Vitória-MG, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

Roberval Domingues Pereira

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Rurais